PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP 38.200

Oficio N.º

Assunto LEI Nº 3.783 DE 24 DE MARÇO DE 1.982

Serviço

AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BATALHÃO DE POLICIAMENTO FLORESTAL - SEGUNDA COMPANHIA DE POLICIAMENTO FLORESTAL - GRUPAMENTO DE POLICIAMENTO FLORESTAL' DE FRUTAL um terreno urbano Municipal, medindo 20,00 m pela Rua João Signorelle; 20,00 m pelos fundos; 35,00 m pela Rua Campo Florido e 35,00 m pelo outro lado, tendo a área' de 700,00 m2, terreno este pertencente à Planta Cadastral' da cidade, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte' integrante desta Lei.

Artigo 2º - O terreno ora doado destina-se à' construção da sede do Grupamento do Policiamento Florestal desta cidade, cuja planta deverá ser aprovada pela Prefeitura.

Artigo 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a competente' escritura, na qual esta Lei deverá ser transcrita.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de março de 1.982.

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 27
FRUTAL 07/04/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos-
Chefe de Gabinete